

	ALMT
FOLHA Nº	43
UNIDADE	462
NOME	



# CURSOS "IN - COMPANY"

	ALMT
FOLHA Nº	44
UNIDADE	652
NOME	JA

# PROPOSTA

## PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

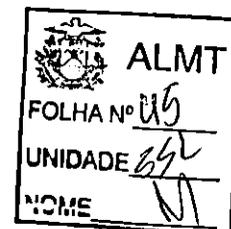
CURSO DE EXTENSÃO  
TÉCNICA E PROCESSO LEGISLATIVO

X

BRASÍLIA

Julho, 2019.

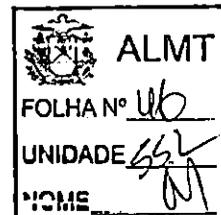




## Sumário

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE .....	4
2. CONTATO INSTITUCIONAL.....	4
3. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.....	4
4. PÚBLICO-ALVO .....	5
4.1 PERFIL DO EGRESSO.....	5
5. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA .....	5
6. LICITAÇÃO .....	7
7. COORDENAÇÃO ACADÊMICA .....	7
8. PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO E METODOLOGIA.....	7
9. REUNIÕES PRÉVIAS .....	8
10. PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO CONTINUADA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO.....	8
10.1 O Curso - Técnica e Processo Legislativo.....	8
11 INVESTIMENTO/FORMA DE PAGAMENTO .....	17
11.1 MEMÓRIA DE CÁLCULO:.....	18
11.2 FATURAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO.....	18
11.3 CRONOGRAMA DE FATURAMENTO.....	18
11.4 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO .....	19
12 ANEXOS DA PROPOSTA.....	19
ANEXO I - Documentos para Contratação.....	20





### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

**Razão Social:** Academia Brasileira de Formação e Pesquisa LTDA

**Nome de Fantasia:** ABFP

**CNPJ:** 04.808.302/0001-41

**Endereço:** SHIS QI 25, CONJUNTO 10, CASA 20, Lago Sul, Brasília-DF

**CEP:** 71.660-300

**Responsável pela Instituição:** Maximiliano Pinheiro Leite – Sócio Administrador

**E-mail:** max@abfp.com.br

### 2. CONTATO INSTITUCIONAL

**Nome:** Maximiliano Pinheiro Leite – Diretor Geral

**Endereço:** SHIS QI 25, CONJUNTO 10, CASA 20, Lago Sul, Brasília-DF

**CEP:** 71.660-300

**Telefones:** 65 9 8153-5383

**E-mail:** max@abfp.com.br

**Nome:** Polliana de Carvalho – Coordenadora

**Endereço:** SHIS QI 25, CONJUNTO 10, CASA 20, Lago Sul, Brasília-DF

**CEP:** 71.660-300

**Telefones:** 61 99903-5764

**E-mail:** pollina.carvalho@abfp.com.br

### 3. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Esta proposta busca atender às necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso. Evento presencial, com o objetivo de promover a capacitação e a atualização dos Servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, que trabalhem em áreas afins e nas assessorias dos deputados.

#### 3.1 OBJETIVO

A ABFP, objetiva nesta proposta oferecer capacitação e aperfeiçoamento com alto padrão de qualidade, na modalidade presencial *in-company*, conforme a seguir descrito:

O curso **Técnica e Processo Legislativo** visa aprimorar as práticas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, por meio de análise prática e aprofundamento de temas atinentes ao processo legislativo brasileiro.



O Curso possui como objetivo geral formar profissionais conhecedores e críticos das funções, normas e procedimentos institucionais da Assembleia Legislativa, de forma a tornar mais eficaz o processo legislativo. Para tanto, busca:

- I. Estimular a análise crítica do processo legislativo por meio do reconhecimento das várias perspectivas de análise abordadas no curso: Direito, História e Ciência Política;
- II. Proporcionar conhecimento amplo sobre as normas e instituições constituintes do processo legislativo;
- III. Qualificar profissionais para realizar estudos específicos na área do processo legislativo estadual;
- IV. Contribuir para a formação de profissionais multiplicadores do conhecimento sobre o processo legislativo;
- V. Instituir, por meio do debate continuado e aberto, um corpo de conhecimento básico sobre processo legislativo que seja institucionalmente aceito e sedimentado na instituição, de forma a tornar esse conhecimento mais acessível aos servidores e aos agentes políticos.

#### 4. PÚBLICO-ALVO

Servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, que trabalham na área afim ou de assessoria parlamentar.

##### 4.1 PERFIL DO EGRESSO

Espera-se que os egressos desenvolvam habilidades e competências necessárias à análise crítica dos diversos aspectos do Poder Legislativo, assim como apresentem contribuições para o aprimoramento das funções da Assembleia Legislativa, sobretudo aquelas ligadas ao fortalecimento da democracia e do exercício da cidadania.

#### 5. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Academia Brasileira de Formação e Pesquisa - ABFP, é uma empresa com sede em Brasília, com mais de dezesseis anos de atuação na formação de pessoas e organização de processos administrativos. Tem como foco principal de suas atividades a formação e capacitação de Recursos Humanos nas três esferas da Administração Pública e segmento privado. Tem significativo diferencial competitivo em relação ao mercado, uma vez que conta com profissionais de grande experiência e formação técnica especializada desenvolvendo atividades em órgãos públicos de destaque, Governos de Estados, Prefeituras e outros, conforme se verifica na relação dos professores selecionados para executar este projeto.

Um quadro técnico desta envergadura possibilita a elaboração de produtos específicos para atender as necessidades particulares de cada entidade contratante, inclusive o desenvolvimento de programas de treinamento e capacitação individualizados.

Os produtos disponíveis em nossa carteira abrangem um amplo leque de necessidades de treinamento e formação, como palestras, cursos presenciais de capacitação, bem como cursos de especialização, nas modalidades EAD e presencial, nas mais diversas áreas da administração pública e do controle da gestão pública. Outro aspecto a ser destacado consiste na formação de uma rede de parcerias com instituições de ensino nacionais, com o objetivo de promover a construção de conhecimento específico para o setor público.

A Academia Brasileira de Formação e Pesquisa vem desenvolvendo uma série de parcerias técnicas com entidades da Administração Pública, Universidades e empresas privadas, objetivando o planejamento e execução de cursos voltados à capacitação dos servidores e funcionários públicos.

É de amplo conhecimento que o Setor Público enfrenta significativa dificuldade na capacitação de seus servidores o que se traduz em prejuízos aos governos e às comunidades atendidas. Assim, a ABFP considera necessário o desenvolvimento de ações voltadas à capacitação do corpo técnico dos entes públicos de modo a garantir maior qualidade na prestação de seus serviços.

Nossos cursos de capacitação são elaborados por profissionais de reconhecida expertise em seus respectivos campos de atuação, sendo necessário destacar que os mesmos possuem, não apenas conhecimento teórico, como ampla experiência prática no cotidiano da Administração Pública.

A seguir, destacamos algumas ações de capacitação com foco na Administração Pública Municipal e Estadual que realizamos recentemente:

- CONTRATO 068/2017 - O presente instrumento tem por objeto a contratação, do ACADEMIA BRASILEIRA DE FORMAÇÃO E PESQUISA - ABFP LTDA., para prestação de serviço especializado quanto ao desenvolvimento institucional, por meio da realização de cursos de aperfeiçoamento com alto padrão de excelência a 40 (quarenta) servidores públicos das diversas Secretarias da prefeitura de Senador Canedo (GO), visando capacitá-los a fim de possibilitar uma ação mais eficiente na execução dos trabalhos diários dos servidores. Contrato em anexo
- Contrato 012/2018 SCCC/ALMT – O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços quanto ao desenvolvimento

institucional através de realização de cursos de aperfeiçoamentos com alto padrão de excelência à servidores públicos da assembleia legislativa do estado de Mato Grosso na modalidade In Company, visando capacitá-los a fim de possibilitar uma ação mais eficiente na gestão de órgãos, autarquias e Fundações Estaduais. Contrato em anexo.

- ➔ Contrato 037/2018 – Processo: 01712018 CCPLXII.IN.0016.SAD - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços quanto ao desenvolvimento institucional através de realização de cursos de aperfeiçoamentos com alto padrão de excelência à 150 (cento e cinquenta) servidores das diversas secretarias do Governo do Estado de Pernambuco, na modalidade presencial – In Company – Curso Novos Horizontes da Administração Pública – Aspectos Contemporâneos. Contrato em anexo.

## 6. LICITAÇÃO

## 7. COORDENAÇÃO ACADÊMICA

A Coordenação Acadêmica e Executiva do Programa será realizada pela ABFP, por meio dos docentes e funcionários do quadro administrativo e por indicados da Contratante.

## 8. PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO E METODOLOGIA

### 8.1 Inscrições

#### 8.1.1 Para os seminários e módulos presenciais

O órgão contratante deverá fornecer à entidade contratada duas listas (com nome, data nascimento, CPF, RG, telefone (preferencialmente com whatsapp), e-mail, além de dados de registro administrativo a serem discriminados) com interessados elegíveis para cada módulo.

Em virtude da personalização dos materiais, a contrata se compromete em entregar as listas iniciais de interessados elegíveis com 15 dias de antecedência a data de realização de cada evento.

A contratante poderá inscrever um mesmo interessado, em ambos os módulos. Nestes termos, fica definido que a inscrição em módulo, não promove de forma automática a inscrição em outro, caberá sempre a indicação pela contratada.

## 9. REUNIÕES PRÉVIAS

Ocorrerão reuniões prévias com a contratante para ajuste de cronograma de execução, etapas de implantação do Programa, discussão sobre o fluxo, que se realizarão na sede da ABFP ou em local designado pelo contratante. Nessas reuniões serão promovidas as escolhas dos temas e palestrantes, a partir de uma lista submetida pela ABFP, o cronograma de realização dos seminários e módulos, bem como as alterações eventualmente necessárias.

## 10. PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO CONTINUADA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

O programa de capacitação será executado, conforme a seguir:

### 10.1 O Curso - Técnica e Processo Legislativo

O curso visa aprimorar as práticas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, por meio de análise prática e aprofundamento de temas atinentes ao processo legislativo brasileiro.

O Curso possui como objetivo geral formar profissionais conhecedores e críticos das funções, normas e procedimentos institucionais da Assembleia Legislativa, de forma a tornar mais eficaz o processo legislativo. Para tanto, busca:

- (i) Estimular a análise crítica do processo legislativo por meio do reconhecimento das várias perspectivas de análise abordadas no curso: Direito, História e Ciência Política;
- (ii) Proporcionar conhecimento amplo sobre as normas e instituições constituintes do processo legislativo;
- (iii) Qualificar profissionais para realizar estudos específicos na área do processo legislativo estadual;
- (iv) Contribuir para a formação de profissionais multiplicadores do conhecimento sobre o processo legislativo;
- (v) Instituir, por meio do debate continuado e aberto, um corpo de conhecimento básico sobre processo legislativo que seja institucionalmente aceito e sedimentado na instituição, de forma a tornar esse conhecimento mais acessível aos servidores e aos agentes políticos.

#### Perfil do Egresso

Espera-se que os egressos desenvolvam habilidades e competências necessárias à análise crítica dos diversos aspectos do Poder Legislativo, assim como apresentem contribuições para o aprimoramento das funções da Assembleia Legislativa,

sobretudo aquelas ligadas ao fortalecimento da democracia e do exercício da cidadania.

#### **Dinâmica**

O Curso terá duração de 90 (noventa) horas aula – 50 minutos -, divididas em quatro módulos de aulas presenciais e Seminários de aprofundamento de temas.

**Data:** ver cronograma execução;

**Local:** Assembleia Legislativa do Estado do Mato Grosso - Av. André Maggi, 6 - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78049-901

**Número de Vagas:** 180

**Seminários:** Seminários com até 180 vagas, agendado o seminário, em função dos custos fixos, será realizado e independentemente da quantidade de alunos inscritos, será cobrado o valor integral;

**Turmas:** duas turmas de 90 alunos cada, iniciada a turma, em função do custo fixo, independentemente da quantidade de alunos, será cobrado o valor integral.

**Carga Horária:** 90 horas aula – 50 minutos -;

**Coordenador Científico:** Ministro Weder de Oliveira.

**Público Alvo:** Definido pela contratante, no item 4 desta proposta

**Metodologia:** o curso será presencial *in company*. Organizado em Módulos. Iniciará com uma palestra (seminário) geral com a autoridade no tema e prosseguirá com professores para assuntos técnicos e práticos.

#### **Abertura do Curso**

Seminário de abertura do Curso – Tema: Poder Legislativo e Democracia Contemporânea – 6 horas

Palestrantes: no mínimo de 02 (dois) palestrantes a serem definidos

**Módulo 1 – Noções de Ciência Política e Instituições Políticas Brasileiras – 21 horas aula de 50 minutos cada**

#### **Seminário**

Tema: Legislação Participativa: aproximação da sociedade civil na esfera política local.

Palestrantes: a definir dentre os palestrantes sugeridos

#### **Ementa**

Política e poder. Ética e política. Regimes políticos – a democracia. Formas e sistemas de governo. Atividade política. História do Parlamento. Principais momentos históricos do Parlamento Brasileiro. Parlamento Brasileiro no contexto pós-Constituição de 1988. Representação Política. Teorias de organização e funcionamento parlamentar. Neoinstitucionalismo. Sistemas eleitorais e

partidários e seus reflexos no processo legislativo. Grupos de interesse e sua influência no processo legislativo. Relações entre poderes e sua interferência no processo legislativo.

**Módulo 2 – Processo e Procedimentos Legislativos na esfera federal e na Assembleia Legislativa de Mato Grosso – 21 horas aula de 50 minutos cada**

Seminário: Poder Legislativo e Políticas Públicas

Palestrantes: a definir dentre os palestrantes sugeridos

**Ementa**

Processo e Procedimentos Legislativos: conceito, natureza, princípios, agentes e órgãos. Fases do Procedimento Legislativo. Processo e Procedimentos Legislativos no Brasil. Proposições legislativas. Procedimento legislativo na esfera federal. Procedimentos legislativos na Assembleia Legislativa de Cuiabá. Tramitação de proposições e apreciação em plenário. Comissões Parlamentares: composição, atribuições e prerrogativas constitucionais e regimentais.

**Módulo 3 – Técnica Legislativa e Legística – 21 horas aula – 50 minutos cada**

Seminário: O Processo Legislativo – Eficiência e Eficácia

Palestrantes: a definir dentre os palestrantes sugeridos

**Ementa**

Legística formal e legística material. Elaboração de documentos legislativos. Redação de proposições legislativas. Técnica Legislativa. Estudo preliminar: pensar a lei. Definição da matéria (conteúdo) e do tipo de proposição (forma); Verificação da possibilidade jurídica; Estudo da matéria: pesquisa da legislação e da jurisprudência. Elaboração da proposição. Revisão e redação final.

**Módulo 4 – Tópicos Especiais de Processo Legislativo voltado para o contexto da ALMT – 21 horas aula – 50 minutos cada**

Seminário: Função Fiscalizatória do Poder Legislativo

Palestrantes: a definir dentre os palestrantes sugeridos

**Ementa**

Estudo de temas considerados relevantes ou que demandem tratamento aprofundado. Conteúdos transversais. Estudos de casos emblemáticos.

**Certificação:** Receberão certificados os alunos que tiver participação de 75% das atividades (seminários e aulas presenciais)

Índice de Medição de Resultado – IMR – Certificação dos participantes considerados aptos.

### PROFESSORES/PALESTRANTES SUGERIDOS (\*)

#### **Ministro Weder Oliveira**

Ministro-Substituto do Tribunal de Contas da União desde 2008. Mestre em Direito, Universidade de São Paulo (USP). Especialista em Economia pela George Washington University, Estados Unidos. Especialista em Engenharia de Produção de Petróleo, Petrobras/Universidade Federal da Bahia (UFBA). Graduado em Direito, Universidade de Brasília (UnB). Graduado em Engenharia Civil, Universidade Federal de Goiás (UFG). Autor de dezenas de publicações na área de Administração Pública e Orçamento.

#### **Ministro Carlos Augusto Ayres de Freitas Britto**

Bacharel em Direito pela Universidade Federal de Sergipe – UFS, pós-graduado em Direito Público e Privado pela Faculdade de Direito de Sergipe, mestre em Direito do Estado pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC/SP, doutor em Direito Constitucional pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC/SP, exerceu os cargos de Ministro do Supremo Tribunal Federal (2003/2012), Presidente do Supremo Tribunal Federal (2012), Ministro do Tribunal Superior Eleitoral (2006/2010), Presidente do Tribunal Superior Eleitoral (2008/2010) e Presidente do Conselho Nacional de Justiça (2011/2012), advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Sergipe sob o nº 7.130, na Seccional Distrito Federal sob o nº 40.040 e na Seccional São Paulo sob o nº 365.593, sócio fundador do escritório Ayres Britto Consultoria Jurídica e Advocacia, membro da Academia Sergipana de Letras, Academia Brasiliense de Letras, Academia de Letras de Brasília e da Academia Brasileira de Letras Jurídicas, Presidente do Conselho Superior do Instituto Innovare, Professor, Consultor Jurídico e Parecerista.

#### **Ministro Bruno Dantas**

Acadêmico: Pós-doutor em Direito (UERJ). Visiting Research Scholar na Cardozo School of Law (Yeshiva University, de Nova York). Doutor e Mestre em Direito Processual Civil (PUC-SP). Professor dos cursos de graduação, especialização e mestrado do Instituto Brasiliense de Direito Público (IDP) e do Centro Universitário IESB. Professor Convidado da Pós-Graduação do COGEAE/PUC-SP e da Fundação Escola Superior do Ministério Público de Mato Grosso (FESMP/MT). Autor de inúmeros artigos científicos e dos livros Repercussão geral: perspectivas

histórica dogmática e de direito comparado - questões processuais "Teoria dos recursos repetitivos" e "Recurso especial recurso extraordinário e a nova função dos tribunais superiores no direito brasileiro", todos publicados pela Editora Revista dos Tribunais. Coordenou e Organizou a coletânea de artigos "Constituição de 1988: o Brasil 20 anos depois com 5 volumes", publicada pela Secretaria de Edições Técnicas do Senado Federal e a Revista de Informação Legislativa especial sobre o novo CPC.

Profissional : Compôs o Conselho Nacional de Justiça (biênio 2011/2013) e o Conselho Nacional do Ministério Público (biênio 2009/2011), indicado pelo Senado Federal na categoria "cidadão com notável saber jurídico e reputação ilibada". No CNJ foi o Presidente da Comissão de Articulação Federativa Parlamentar e autor da Resolução nº 156/2012 que instituiu a exigência de ficha limpa para ocupação de cargos comissionados no Poder Judiciário. No CNMP, presidiu as Comissões de Jurisprudência e de Controle Administrativo tendo sido autor da resolução que instituiu o "Portal da Transparência do Ministério Público". Foi, por quatro anos, o Consultor-Geral do Senado Federal (2007/2011), eleito por seus pares e nomeado pelo Presidente da Casa. Por mais de uma década foi consultor legislativo do Senado Federal, tendo ingressado na carreira na área de direito processual civil em 2003 mediante aprovação em concurso público de provas e títulos.

Contribuições como Jurista: Integrou a Comissão de Juristas instituída pelo Presidente do Senado Federal para elaborar anteprojeto de novo Código de Processo Civil e a Comissão de Juristas responsável pela elaboração do anteprojeto de Código Comercial. Representou a Presidência do Senado Federal no Comitê Interinstitucional de Gestão do II Pacto Republicano.

#### **Frederico Retes Lima**

Advogado e Consultor Legislativo do Senado Federal, com atuação na área de Direito Constitucional, Administrativo e Processo Legislativo. Frederico possui graduação em Economia e foi Auditor Federal de Controle Externo do Tribunal de Contas da União, sendo responsável por auditar contratos de empréstimos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES).

#### **João Trindade**

Mestre em Constituição e Sociedade pelo Instituto Brasiliense de Direito Público (IDP, 2014). Especialista em Direito Constitucional (IDP, 2011). Bacharel em Ciências Jurídicas pelo Instituto de Educação Superior de Brasília (IESB, 2009). Professor de Direito Constitucional Aplicado da Pós-Graduação em Direito Legislativo do Instituto Legislativo Brasileiro (ILB/Senado Federal). Professor de

Controle de Constitucionalidade do curso de Graduação em Direito  
Professor de Estudos de Caso de Direito Constitucional do curso de Graduação em Direito do IDP. Autor de diversas obras, dentre elas “Processo Legislativo Constitucional” (2ª Edição, Editora JusPodivm), “Servidor Público” (6ª Edição, Editora JusPodivm), “Direito Constitucional Objetivo” (3ª Edição, Editora Alumnus) e “Manual de Direito Administrativo” (em coautoria, 2ª Edição, Editora JusPodivm). Consultor Legislativo do Senado Federal (concurso de 2012), na área de Direito Constitucional, Administrativo, Eleitoral e Processo Legislativo, com atuação principalmente na área de Direitos Fundamentais, Controle de Constitucionalidade, Comissões Parlamentares de Inquérito e Regulação Jurídica de Serviços Públicos.

#### **José Levi Mello do Amaral Júnior**

Doutor em Direito do Estado (USP) e Mestre em Direito do Estado (UFRGS). Professor de Direito Constitucional da Faculdade de Direito do Largo de São Francisco da Universidade de São Paulo, Professor de Direito Constitucional do Doutorado e do Mestrado em Direito do Centro Universitário de Brasília – UniCEUB e do Mestrado em Direito do Instituto Brasiliense de Direito Público – IDP (disciplina Teoria da Legislação e Processo Legislativo), palestrante nacional e internacional (Direito Constitucional), autor de livros (entre os quais Medida provisória e a sua conversão em lei. São Paulo. Revista dos Tribunais, 2004) e de artigos jurídicos. Procurador da Fazenda Nacional, cedido ao Governo do Estado de São Paulo, onde exerce o cargo de Assessor Especial do Governador do Estado de São Paulo. Foi Assessor da Subchefia para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República, Assessor Especial do Secretário de Estado da Fazenda de Minas Gerais.

#### **Leonardo Címon Simões de Araújo**

Graduação em Direito pela UnB (2001). Especialização em Direito pela Uniplac (2007). Ex-assessor de Ministro do TST (2003-2006). Consultor Legislativo da Câmara Legislativa do Distrito Federal, área Constituição e Justiça (2006- ). Advogado inscrito na OAB/DF sob o nº 27.202 (2008- ). Ex-professor de Direito Administrativo do Uniceub (2003). Professor de Direito Civil e Direito Empresarial do Centro Universitário IESB (2006- ). Professor de Direito Civil e Prática Jurídica do IDP (2016- ).

#### **Leonardo Reisman**

Graduado em Administração Pública (2007) e mestre em Ciência Política (2015) pela UNB - Universidade de Brasília. Possui pós-graduação em

políticas públicas e é especialista em finanças pelo IBMEC - Instituto Brasileiro de Mercado de Capitais (2009). Pertence à carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG

### **Miguel Gerônimo**

Mestre em Poder Legislativo. Diretor Legislativo Adjunto e Chefe da Assessoria Técnica da Câmara dos Deputados. Professor da FGV. Autor de cinco livros sobre Processo Legislativo. Vice Presidente da Comissão de Assuntos Legislativos da OABDF

### **Mônica Herman Salem Caggiano**

Nasceu na cidade de Bucarest, Romênia, onde cursou o primário e as primeiras séries do antigo ginásio. Completou os estudos básicos no Brasil, em São Paulo, no Colégio Estadual de São Paulo. Graduiu-se em Direito, tornando-se bacharel em ciências Jurídicas e Sociais, pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, onde conquistou, ainda, os títulos de Mestre, Doutor e Livre-Docente. Foi Presidente da Comissão de Pós-Graduação da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (2008-2016). Ocupa o cargo de Professora Associada do Departamento de Direito do Estado, da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo e é Diretora da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto-USP. Junto à Universidade Presbiteriana Mackenzie, é Professora Titular de Direito Constitucional e Coordenadora do Curso de Especialização em Direito Empresarial. Promove estudos e pesquisa no campo do Direito Público, com vistas à extensão universitária atuando como Diretora Cultural do CEPES-Centro de Estudos Político e Sociais e Vice-Presidente do Instituto Pimenta Bueno - Associação Brasileira de Constitucionalistas.

### **Pedro Cavalcante**

Doutor em Ciência Política (UnB) com pós doutorado da School of International and Public Affairs (SIPA), Columbia University. Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental do MPOG.

### **Rafael Rodrigues Pessoa de Melo Câmara**

Advogado e Consultor Legislativo do Senado Federal, com atuação na área de Direito Constitucional, Administrativo e Processo Legislativo. Ex-Procurador Federal, foi Procurador-Chefe na Procuradoria Federal no Estado do Mato Grosso e Coordenador do Núcleo Administrativo, com atuação em Direito Regulatório, Processo Administrativo Disciplinar, Processos Punitivos por Descumprimento de

Cláusulas de Contratos Administrativos, Direito Ambiental, Execução Fiscal e Matérias Relacionadas a Servidores Públicos. Foi assessor de Subprocurador da República, com atuação no Superior Tribunal de Justiça e no Supremo Tribunal Federal. Graduado pela Universidade de Brasília, é professor de Direito Administrativo.

#### **Ricardo de João Braga**

Economista (UNESP), mestre em Ciência Política (UnB), doutor em Ciência Política (UERJ). Atualmente está vinculado à Coordenação de Pós-Graduação do Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento – Cefor da Câmara dos Deputados.

#### **Roberto Campos da Rocha Miranda**

Graduado em Administração Postal pela Escola Superior de Administração Postal (1986), Bacharel em Administração - com habilitação pública e privada - pela União Pioneira de Integração Social (1993), Especialista em Gestão de Pessoas no Setor público pela Universidade Cândido Mendes (2011), Mestre em Ciências da Informação pela Universidade de Brasília (1999) e Doutor em Ciências da Informação pela Universidade de Brasília (2004). É professor do Instituto de Educação Superior de Brasília e Analista Legislativo da Câmara dos Deputados na área de Recursos Humanos, atuando na Coordenação de Pós-Graduação como pesquisador e co-editor da Revista E-Legis. Participou como consultor e coordenador de Projetos no(a) Ministério das Comunicações, ECT, IBICT, UPU, UPAEP, CNI, CLDF e IESB. Tem experiência nas áreas de Administração e Ciência da Informação, com ênfase em Gestão da Informação e do Conhecimento e foco em gestão, tecnologia e pessoas.

#### **Saul Tourinho Leal**

Experiência Profissional: Desde maio de 2007, atua em Pinheiro Neto Advogados. A equipe na qual trabalha elabora e defende teses na Suprema Corte. Entre 2005 e 2007, trabalhou na Patri - Políticas Públicas, especializada na área de formulação, discussão e monitoramento de políticas públicas federais. Compôs uma equipe especializada em processo eleitoral. Titulação Acadêmica: É doutor, desde 2013, em Direito Constitucional, pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, com a tese: Direito à Felicidade: História, Teoria, Positivção e Jurisdição. No inverno de 2012, participou do programa pesquisador-visitante na Universidade Georgetown, em Washington. Seus estudos sobre Direito e Felicidade foram mencionados pelo Ministro Celso de Mello, da Suprema Corte, que os qualificou de preciosos no leading case que reconheceu o direito ao casamento entre pessoas do mesmo sexo. Coordena o Grupo de Estudo Direito e Felicidade, no

UniCeub, em Brasília. O mestrado em Direito Constitucional foi concluído em dezembro de 2008, com a dissertação: *Ativismo ou Altivez? O outro lado do Supremo Tribunal Federal*, publicada com o prefácio do Presidente da Suprema Corte, Gilmar Mendes. Sua especialização foi concluída em 2008, sob orientação de Arnaldo Godoy, Consultor Geral da União, com o trabalho. Os efeitos da declaração de inconstitucionalidade das leis tributárias, com nota máxima. Carreira Acadêmica: É professor universitário desde fevereiro de 2007. Como Professor da pós-graduação em Direito do UniCeub, em Brasília, representou a Universidade no Quênia, em setembro de 2012, num evento organizado pela Comissão de Implementação da Constituição do país, com a palestra *Ativismo Judicial das Virtudes*. Depois, falou sobre o constitucionalismo brasileiro para os comissionários e membros da sociedade civil, na sede da Comissão, em Nairóbi. A experiência resultou no livro *Katiba Vivendo o Sonho do Quênia: O Constitucionalismo da Esperança na África Contemporânea*, lançado recentemente. Foi Professor-Assistente do Doutor Gilmar Mendes, no programa de mestrado em Direito Constitucional, no Instituto Brasiliense de Direito Público. Seus estudos sobre jurisdição constitucional resultaram no livro *Controle de Constitucionalidade Moderno*, lançado em 2010, na Biblioteca da Suprema Corte, atualmente na 3ª edição. Publicações e Palestras: Escreve assiduamente para publicações especializadas, como: *Revista Dialética de Direito Tributário*, *Revista Dialética de Direito Processual*, *Revista Fórum de Direito Tributário*, *Revista Fórum de Direito das Telecomunicações*, *Revista IOB de Direito Público*, *Revista do CESA*, *Revista Consulex*, *Valor Econômico*, *Consultor Jurídico* e *Os Constitucionalistas*. Proferiu palestras no exterior (Quênia) e no Brasil, em vários Estados, como: Maranhão, Bahia, Mato Grosso, Piauí, Minas Gerais, Distrito Federal, Rio de Janeiro e São Paulo. Entidades Associativas: Participa da Ordem dos Advogados do Brasil, na Comissão de Assuntos Constitucionais e na Coordenação da Comemoração dos 25 Anos da Constituição. Apresentou, a pedido da OAB/DF parecer defendendo a constitucionalidade da prova obrigatória para o exercício da advocacia, tese vitoriosa no leading case sobre o assunto julgado pela Suprema Corte. É membro do British Institute in Eastern Africa (BIEA). Idiomas: Fez curso de inglês em Boston, nos Estados Unidos, entre 2004 e 2005 (Embassy CES). Fez curso de atualização em inglês, entre 2011 e 2012, em Washington (Kaplan). Em 2011, fez curso de italiano, em Florença (EuroCentre).

### **Victor Marcel Pinheiro**

Advogado e Consultor Legislativo do Senado Federal, com atuação na área de Direito Constitucional, Administrativo e Processo Legislativo. Graduado pela e Mestre em Direito do Estado pela Universidade de São Paulo (USP), atualmente é

doutorando em Direito do Estado pela mesma instituição. Foi pesquisador do Deutscher Akademischer Austauschdienst (DAAD) junto à Faculdade de Direito da Ludwig-Maximilians- Universität de Munique (Alemanha). Foi pesquisador da Sociedade Brasileira de Direito Público (SBDP) e da Escola de Direito de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas (DIREITO GV). É Professor de graduação e pós-graduação em instituições de ensino respeitadas em Brasília.

(\*) Palestrantes e professores sugeridos, a participação depende de confirmação de agenda. Poderá ser incluindo outros palestrantes, os quais serão submetidos a avaliação e aprovação do contratante.

## 11 INVESTIMENTO/FORMA DE PAGAMENTO

Para execução das duas ações de capacitação, o investimento total será de R\$ 1.238.580,00 (Um milhão, duzentos e trinta e oito mil e quinhentos e oitenta reais), conforme memória de cálculo descrito nos quadros abaixo, a serem pagos de acordo com a execução, especificados conforme a seguir:

Serviços Inclusos no valor:

Planejamento e execução do curso: **Técnica e Processo Legislativo**

- Divulgação entre o público através de campanhas internas de motivação;
- Contratar professores responsáveis por ministrar os módulos;
- Contratar palestrantes dos seminários;
- Contratar pessoal de apoio;
- *Coffee break*;
- Passagem, hospedagem e alimentação dos palestrantes;
- Disponibilidade de material de apoio segundo descrição abaixo:
  - a) Banner para exposição e identificação da ação, com a identidade visual do evento, que será criada pela ABFP mediante aprovação do contratante)
  - b) Pastas;
  - c) Canetas esferográficas;
  - d) Blocos de papel;
  - e) Quaisquer recursos didáticos a serem utilizados para a capacitação;
  - f) Material didático.
- Certificação dos participantes;
- Elaborar relatórios finais.

Fica a cargo da contratante a disponibilização de ambiente – Sala de Aula/Auditório - para a realização dos seminários/aulas.



### MEMÓRIA DE CÁLCULO:

CURSO: TÉCNICA E PROCESSO LEGISLATIVO				
PÚBLICO: SERVIDORES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO				
Seminário de Abertura	06 h	06 h	180 vagas	R\$ 91.140,00
Módulo I	Seminário	05 horas	180 vagas	R\$ 91.140,00
	Aulas	16 horas	90 vagas - matutino 90 vagas - vespertino	R\$ 97.860,00 R\$ 97.860,00
Módulo II	Seminário	05 horas	180 vagas	R\$ 91.140,00
	Aulas	16 horas	90 vagas - matutino 90 vagas - vespertino	R\$ 97.860,00 R\$ 97.860,00
Módulo III	Seminário	05 horas	180 vagas	R\$ 91.140,00
	Aulas	16 horas	90 vagas - matutino 90 vagas - vespertino	R\$ 97.860,00 R\$ 97.860,00
Módulo IV	Seminário	05 horas	180 vagas	R\$ 91.140,00
	Aulas	16 horas	90 vagas - matutino 90 vagas - vespertino	R\$ 97.860,00 R\$ 97.860,00
Total Horas/Aulas		Valor por Aluno	Número Vagas	Valor Total
90		R\$ 6.881,00	180	R\$ 1.238.580,00

Custo final por aluno: R\$ 6.881,00

### 11.2 FATURAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

O faturamento será realizado após a conclusão de cada módulo do curso. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o faturamento, mediante crédito na conta corrente da contratada.

### 11.3 CRONOGRAMA DE FATURAMENTO

FATURAMENTO	ANO	VALOR
Seminário abertura	2019	R\$ 91.140,00
Seminário Módulo I	2019	R\$ 91.140,00
Seminário Módulo II	2019	R\$ 91.140,00



Semin#rio M#dulo III	2019	R\$ 91.140,00
Semin#rio M#dulo IV	2019	R\$ 91.140,00
Conclus#o m#dulo I – Turma I	2019	R\$ 97.860,00
Conclus#o m#dulo II – Turma I	2019	R\$ 97.860,00
Conclus#o m#dulo III – Turma I	2019	R\$ 97.860,00
Conclus#o m#dulo IV – Turma I	2019	R\$ 97.860,00
Conclus#o m#dulo I – Turma II	2019	R\$ 97.860,00
Conclus#o m#dulo II – Turma II	2019	R\$ 97.860,00
Conclus#o m#dulo III – Turma II	2019	R\$ 97.860,00
Conclus#o m#dulo IV – Turma II	2019	R\$ 97.860,00
<b>TOTALIZAÇ#O</b>		<b>R\$ 1.238.580,00</b>

**(\*) O cronograma poder# sofrer alteraç#es de acordo com a execuç#o.**

#### 11.4 CRONOGRAMA DE EXECUÇ#O

<b>DESCRIÇ#O DAS ATIVIDADES</b>	<b>PER#ODO PROGRAMADO</b>
Planejamento e Elaboraç#o	Agosto e Setembro/2019
Semin#rio de Abertura	Outubro/2019
Semin#rio/M#dulo I	Outubro/2019
Semin#rio/M#dulo II	Outubro/2019
Semin#rio/M#dulo III	Novembro/2019
Semin#rio/M#dulo IV	Novembro/2019
Certificaç#o	Novembro/2019

**(\*) O Cronograma de execuç#o poder# sofrer alteraç#es mediante acordo entre as partes, podendo ser executado em at# 12 (doze) meses.**

#### 12 ANEXOS DA PROPOSTA

Esta proposta tem validade por 90 (noventa) dias e # integrada pelos seguintes anexos:

#### **ANEXO I – Documentos para contrataç#o**

Bras#lia (DF), 22 de Julho de 2019.

*Maximiliano Pinheiro Leite*  
**Maximiliano Pinheiro Leite**  
**Diretor Geral**

## ANEXO I – Documentos para Contratação

- ➔ Contrato Social
- ➔ Documentos pessoais sócio Administrador
- ➔ Contratos de serviços prestados:
  - 101/2017 – Prefeitura de Senador Canedo
  - 012/2018 – ALMT
  - 037/201 – Governo de Pernambuco
- ➔ Declaração Art. 7, inciso XXXIII C.F/88
- ➔ Certidão de Regularidade Fiscal
  - FGTS
  - GDF
  - RFB
  - Trabalhista
- ➔ Parecer jurídico 5250/2017 – Inexigibilidade
- ➔ Ato Declaratório de Inexigibilidade
- ➔ Atestados de Capacidade Técnica
- ➔ Notas de Empenho
- ➔ Notas Fiscais (faturamento)
- ➔ Folder de divulgação



	ALMT
FOLHA Nº	63
UNIDADE	64
NOME	<i>[Handwritten Signature]</i>

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL N. 04  
ACADEMIA BRASILEIRA DE FORMAÇÃO E PESQUISA ABFP LTDA**

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, **DALIDE BARBOSA ALVES CORREA**, brasileira, viúva, advogada, inscrita na OAB-DF sob o número 7.609, e no CPF/MF 186.881.521-87, residente e domiciliada no Condomínio Quintas da Alvorada, Rua São Marcos, Casa 533, Área Especial, Lago Sul, Brasília-DF, CEP: 71680-310; **HCAN EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 22.830.431/0001-18, estabelecida na Rua General Valle, 182 Edifício Copa Executive Center, Sala 407, Bandeirantes, Cuiabá-MT, CEP: 78010-000, representada neste ato por seu sócio-administrador, **Maximiliano Pinheiro Leite**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 07147 expedida pelo CRA/MT, e do CPF/MF 121.902.528-30, residente e domiciliado na Rua Doutor Euricles Mota, 130 Condomínio VJ LLA Verde, Aptº 01, Jardim Guanabara, Cuiabá-MT, CEP: 78010.715 e **MAXIMILIANO PINHEIRO LEITE**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 07147 expedida pelo CRA/MT, e do CPF/MF 121.902.528-30, residente e domiciliado na Rua Doutor Euricles Mota, 130 Condomínio VJ LLA Verde, Aptº 01, Jardim Guanabara, Cuiabá-MT, CEP: 78010.715; sócios da empresa que gira sob o nome empresarial **ACADEMIA BRASILEIRA DE FORMAÇÃO E PESQUISA ABFP LTDA**, estabelecida no SHIS QI 25 Conjunto 10 Casa 20, Lago Sul, Brasília/DF, CEP n.º 71.660-300, inscrita no CNPJ sob o nº 04.808.302/0001-41, devidamente registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o NIRE nº 5320111890-8, por despacho de 05/12/2001, e posteriores alterações arquivadas no mesmo órgão, resolvem, de comum acordo, alterá-lo e consolidá-lo, para tanto, dispensam as formalidades de convocação, bem como a própria instalação de reunião, pois todos os sócios conhecem e assinam a presente alteração contratual, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** É admitida, na qualidade de sócia, **PRISCILA ALENCAR VERÍSSIMO DE SOUZA**, brasileira, solteira, advogada, natural de Brasília/DF, nascida em 22.05.1985, filha de David Veríssimo de Souza e Flávia Aparecida Veríssimo, residente e domiciliada na Gemetris Ch1 lote 1A apto 304 Vicente Pires, CEP 72001-100, Brasília/DF, portadora da CIVRG n.º 2278366 SSP/DF e do CPF n.º. 004.333.451-28.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Retira-se da Sociedade Empresarial **ACADEMIA BRASILEIRA DE FORMAÇÃO E PESQUISA ABFP LTDA** a sócia **DALIDE BARBOSA ALVES CORREA**, já qualificada neste instrumento de alteração e consolidação contratual, transferindo 50.000 (cinquenta mil) quotas, referente à sua



*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*



participação na Sociedade e correspondente ao montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) do capital social integralizado da Sociedade, para a sócia ingressante **PRISCILA ALENCAR VERÍSSIMO DE SOUZA**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O sócio **HCAN EMPREENDIMENTOS LTDA**, por meio de seu sócio-administrador, Maximiliano Pinheiro Leite, renuncia expressamente o direito de preferência na aquisição das quotas transferidas à sócia ingressante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O sócio **MAXIMILIANO PINHEIRO LEITE** renuncia expressamente o direito de preferência na aquisição das quotas transferidas à sócia ingressante.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A sócia **DALIDE BARBOSA ALVES CORREA**, que ora transfere suas quotas à sócia ingressante, não se responsabilizará por quaisquer dívidas presentes ou futuras da sociedade **ACADEMIA BRASILEIRA DE FORMAÇÃO E PESQUISA ABFP LTDA**.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A sócia **DALIDE BARBOSA ALVES CORREA**, que ora transfere suas quotas à sócia ingressante, dá plena e eficaz quitação, por si e seus herdeiros, aos sócios remanescentes, à sócia ingressante e ao administrador da Sociedade para nada reclamar quanto à transferência de suas quotas, na forma aqui celebrada. Igualmente, a sociedade **ACADEMIA BRASILEIRA DE FORMAÇÃO E PESQUISA ABFP LTDA** também dá plena e eficaz quitação de toda e qualquer dívida ou obrigação de **DALIDE BARBOSA ALVES CORREA**.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O capital social é de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, dividido em 100.000 (cem mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do país e está assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Cotas	Valor
<b>PRISCILA ALENCAR VERÍSSIMO DE SOUZA</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000,00</b>
<b>HCAN EMPREENDIMENTOS LTDA</b>	<b>49.000</b>	<b>49.000,00</b>
<b>MAXIMILIANO PINHEIRO LEITE</b>	<b>1.000</b>	<b>1.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA:** A sócia ingressante, **PRISCILA ALENCAR VERÍSSIMO DE SOUZA**, a partir deste Contrato, assume todos os deveres e direitos sociais, na proporção de suas quotas, passando a fazer parte da Sociedade.

**CLÁUSULA QUINTA:** Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da Sociedade não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

## CONSOLIDAÇÃO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A denominação social da sociedade e de **ACADEMIA BRASILEIRA DE FORMAÇÃO E PESQUISA ABFP LTDA**, adotando o nome de fantasia de: **Academia Brasileira de Formação e Pesquisa – ABFP**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sede da sociedade está estabelecida no SHIS QI 25 Conjunto 10 Casa 20, Lago Sul, Brasília/DF, CEP nº 71660-300.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade iniciou suas atividades em 05 de dezembro de 2001 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA:** O objeto social da sociedade e de Apoio a educação, ministrar cursos presenciais e a distancia via on-line – EAD, ou por satélite, semipresenciais, palestras, conferenciais, workshops, seminários, treinamentos e capacitação de pessoal, bem como a produção e venda de material didático. Desenvolver e estimular atividades no âmbito do ensino e da pesquisa, abrangendo a divulgação de estudos especializados, inclusive por meios impressos e eletrônicos. Realizar estudos e pesquisas. Manter intercâmbio com organismos congêneres, nacionais ou internacionais. Apoiar, desenvolver ou executar atividades em parcerias ou convênios com outras instituições de ensino ou congêneres. Manter cursos superiores de graduação e de pós-graduação, técnicos e tecnológicos. Realizar concursos públicos. Prestação de serviços de consultoria a empresas públicas e privadas.

**CLÁUSULA QUINTA:** O capital social é de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, dividido em 100.000 (cem mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do país e está assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Cotas	Valor
<b>PRISCILA ALENCAR VERÍSSIMO DE SOUZA</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000,00</b>
<b>HCAN EMPREENDIMENTOS LTDA</b>	<b>49.000</b>	<b>49.000,00</b>

	ALMT
FOLHA Nº	06
UNIDADE	16
NOME	

MAXIMILIANO PINHEIRO LEITE	1.000	1.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SEXTA:** A administração, bem como o uso da denominação social será exercida unicamente pelo sócio **Maximiliano Pinheiro Leite**, com poderes e atribuições de sócio gerente, para administrar e gerenciar podendo, inclusive, nomear procuradores e representantes, fazer movimentação bancária, representar a mesma em juízo ou fora dele, mas somente nos negócios de interesse da sociedade, ficando, desde já, expressamente proibido de usá-la em operações alheias ou atos de mera liberalidade, favores, fianças abonos, alienação, ou qualquer ato de intercessão, respondendo pelos danos e perdas que possam ser causados a sociedade pela não observância desta Cláusula.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O sócio administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suspeita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade.

**CLÁUSULA OITAVA:** Os administradores no exercício de suas funções terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, dentro dos limites da Legislação do Imposto de Renda e das possibilidades da sociedade, podendo ainda optar pela distribuição do lucro ou não presumido na proporção do seu trabalho.

**CLÁUSULA NONA:** Em caso de falecimento ou inabilitação de qualquer um dos sócios, a sociedade continuará as suas atividades com os herdeiros ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou existindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Em caso de extinção da sociedade, o patrimônio social, depois de liquidado todo o Passivo, será distribuído entre os sócios na mesma proporção das quotas

monoc... do Capital Social.

	<b>ALMT</b>
FOLHA Nº	67
UNIDADE	62
NOME	MA

do Capital Social.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA:** A 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultados e Inventário, e os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção ou não de suas quotas de Capital Social.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Fica eleito o foro de Brasília/DF, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes do presente instrumento particular de Alteração Contratual, renunciando-se a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem assim ajustados e contratados, fizeram lavra o presente instrumento em única via encaminhada para a Junta Comercial do Distrito Federal para o devido registro.



Brasília-DF, 1º de agosto de 2018.



**DALIDE BARBOSA ALVES CORREA**  
Sócia Retirante

**PRISCILA ALENCAR VERÍSSIMO DE SOUZA**  
Sócia Ingressante



**MAXIMILIANO PINHEIRO LEITE**  
Sócio Remanescente

Visto Jurídico OAB/DF Nº. 46.534



**MAXIMILIANO PINHEIRO LEITE**  
Sócio Remanescente

**Levi Borges de Oliveira Verissimo**  
OAB-DF 46534

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAR DA  
CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIAR  
DA COMARCA DE CUIABÁ  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Município: Cuiabá  
CEP: 78045-911 Fone: 67 3032-4212  
E-mail: atendimento@notariomt.com.br

Reconhecimento como verdadeira(s) e(s) firma(s) de:  
[GAEXVISO] - MAXIMILIANO PINHEIRO LEITE  
0051444 - VALOR: R\$ 6.422,00  
e dou fe Cuiabá, 18 de Setembro de 2018.  
Arbitragem: MARCOS KLEIN  
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
BDS: 11703 - SELO DE CONTROLE DIGITAL  
VALOR: R\$ 6.422,00  
CODIGO DO ATO: 22  
CONSULTE EM: [www.tjmt.jus.br/sellos](http://www.tjmt.jus.br/sellos)  
CODIGO DO CARTORIO: 059  
(001-327093-01-00174-0001 LUCAS J)  
RECONHECIMENTO DE FIRMA COMO VERDADEIRA DE CIRC  
CARTAO NR: 51444  
MAXIMILIANO PINHEIRO LEITE  
CPF: 121.902.528-30  
DOU FE: CUIABÁ - (MT) - 18/09/2018  
KAMILA FERREIRA MELLO



O presente reconhecimento de firma se refere ao titular da assinatura aposta no documento, não tendo havido a análise da Representação por esta Serventia, devendo ser comprovada tal situação ao interessado ou destinatário do presente instrumento. CNGCE/MT, art. 468.

Documento apresentado somente com assinatura de uma das partes  
CNGCE / MT, art. 472

ALMT  
UNIDADE  
ME

1º Ofício de Notas e Protestos de Brasília  
RECONHECO e dou fe por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:  
[H#76NOU0] - DALIDE BARBOSA ALVES CORREA  
Selo TJDFT20180011635796QABJ  
BSB, 15/10/2018 - 13:23:04  
MMFDM-Consultar selo: [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)  
SANDRO CUSTODIO DE OLIVEIRA

SANDRO CUSTODIO DE OLIVEIRA  
União de Notas e Protestos de Brasília

5 OFÍCIO DE NOTAS DE TAGUATINGA  
RUA 04, LOTES 32/34 TAGUATINGA - DF  
Telefone: 61-3961-8900 Fax: 61-3351-6992  
Reconhecido por SEMELHANÇA a(s) firma(s):  
[PmakH710] - PRISCILA ALENCAR VERISSIMO...  
DE SOUZA  
Selo Digital TJDFT20180100530195ARMY  
Em testemunho da verdade,  
TAGUATINGA-DF, 10 de Outubro de 2018  
Realizado por ELLEN  
ALISSON ESCORCIO MELO  
ESCRIVENTE AUTORIZADO

Alisson Escorcio Melo  
Escrivente



ALMT
FOLHA Nº 09
UNIDADE 62
NOME

CONTRATO Nº 037/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SAD, E, DO OUTRO LADO, A ACADEMIA BRASILEIRA DE FORMAÇÃO E PESQUISA – ABFP, EM DECORRÊNCIA DA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0171.2018.CCPLXII.IN.0016.SAD, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21.06.1993 E DEMAIS ALTERAÇÕES

Por este instrumento, O **ESTADO DE PERNAMBUCO** através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SAD**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.572.022/0001-80, com sede na Av. Engenheiro Antônio de Góes, 194, Pina, Recife/PE, neste ato representado por sua Secretária, **MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS**, brasileira, bacharel em Direito, RG nº 4.925.249 SDS/PE, CPF nº 034.020.284-09, domiciliada na cidade do Recife/PE, nomeada através do Ato nº 1156 de 05/04/2018, publicado no DOE no dia 06/04/2018, no uso dos poderes que lhe são conferidos pela Portaria SAD nº 1.000/2014, daqui por diante designado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a **ACADEMIA BRASILEIRA DE FORMAÇÃO E PESQUISA ABFP LTDA**, sociedade limitada, com sede na Q SHIS QI 25 CONJUNTO 10, lago Sul, Brasília-DF, CEP 71.660-300, inscrita no CNPJ 04.808.302/0001-41, representada pelo seu sócio administrador **MAXIMILIANO PINHEIRO LEITE**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 07147 expedida pelo CRA/MT, e do CPF/MF 121.902.528-30, residente e domiciliado na Rua Doutor Euricles Mota, 130 Condomínio Villa Verde, Aptº 01, Jardim Guanabara, Cuiabá-MT, CEP: 78010.715, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente CONTRATO mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo de acordo com o **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0171.2018.CCPLXII.IN.0016.SAD**, devidamente ratificado pela autoridade superior, em 13/06/2018.

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente instrumento tem por objeto a contratação do **ACADEMIA BRASILEIRA DE FORMAÇÃO E PESQUISA – ABFP LTDA.**, empresa de notória especialização, para a realização de curso de capacitação de pessoal do tipo atualização em Gestão e Direito Público, com carga horária de 20 horas/aula, para 150 servidores públicos estaduais, nos termos da legislação vigente e conforme as disposições contidas no Termo de Referência do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0171.2018.CCPLXII.IN.0016.SAD**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	E-FISCO	QTDE. DE PARTIC.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - DO TIPO CURSO DE ATUALIZACAO EM GESTAO E DIREITO PUBLICO COM CARGA HORARIA DE 20H	485803-4	150	R\$ 3.651,6666	R\$ 547.749,9900

A distribuição da carga horária, dias e temas a serem abordados deverão estar distribuídos da seguinte forma:



DIA DE REALIZAÇÃO	HORAS DE DURAÇÃO	TEMAS
1º DIA	4H	Direito Constitucional da crise, teto de gastos e crise fiscal
2º DIA	4H	Políticas de desenvolvimento sustentável
3º DIA	4H	Efeitos da reforma trabalhista nos contratos de terceirização
4º DIA	4H	Mediação e arbitragem em contratos administrativos
5º DIA	4H	Compliance, concorrência e combate à corrupção

Os planos de aula desenvolvidos pela contratada e aprovados pela Administração Pública devem conter minimamente o conteúdo programático a seguir estabelecido:

TEMAS	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO MÍNIMO
<b>Direito Constitucional da crise, teto de gastos e crise fiscal</b>	Direito Constitucional e noções de orçamento público. Reflexos na área previdenciária. Aspectos polêmicos da reforma fiscal.
<b>Políticas de desenvolvimento sustentável</b>	Meio Ambiental e Desenvolvimento. Conservação e Dinâmica de Sistemas Naturais. Políticas Públicas para a Gestão Ambiental. Economia do Meio Ambiente. Ética e Responsabilidade social.
<b>Efeitos da reforma trabalhista nos contratos de terceirização</b>	A terceirização e a Lei nº 13.429/17: Conceito de cessão e empreitada de mão de obra. Tipos de mão de obra: empregado, aprendizes, autônomos, estagiários, cooperados. Empresas com capacidade para terceirizar. Responsabilidades entre as empresas contraentes. Segurança e Saúde no Trabalho na Terceirização. Gestão dos contratos de Terceirização.
<b>Mediação e arbitragem em contratos administrativos</b>	Uma visão contemporânea dos contratos administrativos. A visão dos contratos administrativos sob a ótica do <i>law and economics</i> . Mediação e arbitragem: aplicação nos contratos administrativos. Pressupostos argumentativos e de eficiência. Aspectos polêmicos e problemáticos.
<b>Compliance e prevenção e combate à corrupção na Administração Pública</b>	Visão geral do <i>Compliance</i> e Anticorrupção. Movimento internacional de combate à corrupção. Programas de Integridade / <i>Compliance</i> no setor público. Governança no setor público. Gestão de Riscos. Interfaces entre governança e <i>Compliance</i> . As boas práticas de governança.

#### DA DOCUMENTAÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA:** São partes integrantes deste Contrato, para todos os fins de direito, o PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0171.2018.CCPLXII.IN.0016.SAD e todos os seus anexos.

#### DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de vigência da presente contratação é de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho, de acordo com o § 4º do art. 62, da Lei 8.666/93.


**DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**CLÁUSULA QUARTA:** A empresa deve comparecer no prazo de 03 (três) dias, contados a partir da sua convocação por parte da Administração Pública, para assinatura do instrumento contratual. Após a assinatura do contrato a empresa poderá ser convocada de imediato para o início da prestação dos serviços.

**DO PREÇO**

**CLÁUSULA QUINTA:** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor R\$ 547.749,99 (quinhentos e quarenta e sete mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos), conforme detalhamento:

Descrição do Custo	Unidade	Custo Unitário	Quantidade	Quantidade	Valor total do Item	
<b>1. Pessoal Técnico</b>						<b>Observações</b>
Palestrante	Palestra	R\$ 11.000,00		12	R\$ 132.000,00	Valor médio
Passagem aérea	Unidade por trecho ida e volta	R\$ 750,00	2	13	R\$ 19.500,00	Palestrantes + Coordenador de mesa
Traslado	Unidade por trecho	R\$ 20,00	4	65	R\$ 5.200,00	Quatro trechos de traslado aeroporto / hotel / evento (13 pessoas) 5 dias
Hospedagem	Diária	R\$ 400,00		8	R\$ 3.200,00	
Alimentação	Almoço + Jantar	R\$ 600,00		8	R\$ 4.800,00	
<b>Total</b>					<b>R\$ 164.700,00</b>	
<b>2. Pessoal de Apoio</b>						<b>Observações</b>
Coordenador Acadêmico	Diária	R\$ 500,00	1 profissional	9	R\$ 4.500,00	9 dias - Profissional chega antes e sai um dia após o evento
Coordenador Executivo	Diária	R\$ 500,00	1 profissional	9	R\$ 4.500,00	9 dias - Profissional chega antes e sai um dia após o evento
Assistente Acadêmico	Diária	R\$ 250,00	1 profissional	9	R\$ 2.250,00	9 dias - Profissional chega antes e sai um dia após o evento
Assistente Execução	Diária	R\$ 250,00	1 profissional	9	R\$ 2.250,00	9 dias - Profissional chega antes e sai um dia após o evento
Passagem aérea		R\$ 750,00		8	R\$ 6.000,00	Referente a 2 coordenadores e 2 assistentes



						- 2 trechos
Translado		R\$ 20,00	4	20	R\$ 1.600,00	Quatro trechos de traslado aeroporto / hotel / evento (4 pessoas)
Hospedagem	Diária	R\$ 350,00	3	9	R\$ 9.450,00	Tres pessoas nove dias
Alimentação		R\$ 130,00		72	R\$ 9.360,00	Almoço e Jantar
Mestre de Cerimônia	Diária	R\$ 1.000,00	1	5	R\$ 5.000,00	
Recepcionista	Diária	R\$ 250,00		20	R\$ 5.000,00	quatro profissionais por 5 dias
Apoio Administrativo	Diária	R\$ 150,00	1	5	R\$ 750,00	
Apoio Operacional	Diária	R\$ 150,00	1	5	R\$ 750,00	
<b>Total</b>					<b>R\$ 51.410,00</b>	
<b>3. Despesas de Execução (especificar)</b>						<b>Observações</b>
Filmagem	Diária	R\$ 1.200,00	1	5	R\$ 6.000,00	
Áudio visual	Diária	R\$ 500,00	1	5	R\$ 2.500,00	
Fotografia	Diária	R\$ 500,00	1	5	R\$ 2.500,00	
Coffee break descartáveis	Unidade	R\$ 30,00		750	R\$ 22.500,00	
Material de limpeza	Unidade	R\$ 3,20		750	R\$ 2.400,00	
		R\$ 100,00		5	R\$ 500,00	
<b>Total</b>					<b>R\$ 36.400,00</b>	
<b>4. Material Didático</b>						<b>Observações</b>
Livros	Unidade	R\$ 143,00		640	R\$ 91.520,00	Serão distribuídos quatro tipos livros, totalizando 640
Canetas	Unidade	R\$ 3,00		750	R\$ 2.250,00	material distribuído por dia
Pastas	Unidade	R\$ 5,14		750	R\$ 3.855,00	material distribuído por dia
Bloco de papel	Unidade	R\$ 4,00		750	R\$ 3.000,00	material distribuído por dia



Total					RS 100.625,00	
Total - Custo Direto					RS 353.135,00	
Custo Tributário					RS 85.065,00	15,53% (IRPJ, CSLL, PIS, COFINS)
Lucro Previsto					RS 109.550,00	20%
Total Geral					RS 547.749,99	
Total por participante					RS 3.651.6666	

#### DA FORMA DE PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

**CLÁUSULA SEXTA:** O pagamento deverá ser efetuado à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, após a realização do curso e das entregas dos certificados de participação, bem como apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor da Secretaria de Administração, no endereço: Avenida Antonio de Góes, 194, Pina, Recife, CEP:51.010-000;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O empenhamento somente será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento convocatório, se o licitante vencedor estiver inscrito no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data referida na Cláusula Sétima e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**PARÁGRAFO QUARTO** - A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A CONTRATADA obriga-se a:

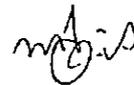
1. Conceder, ao final do curso, Certificado de Participação no curso;

2. Responder por eventuais danos aos participantes, por negligência, imperícia ou imprudência da CONTRATADA;
3. Fiscalizar o cumprimento do objeto deste Termo, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
4. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no processo de inexigibilidade;
5. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, no local do serviço, para representá-lo, na execução da contratação;
6. Obedecer às especificações do objeto constantes neste Termo de Referência, na proposta da contratada e nas informações complementares constantes da proposta da contratada;
7. Responsabilizar-se pela qualidade do objeto prestado.
8. Reconhecer que o inadimplemento do contrato (motivado pelo não cumprimento, por parte da mesma), das multas e dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à SAD responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do contrato;
9. A CONTRATADA, antes do início de qualquer atividade relacionada com o objeto do contrato, deverá, obrigatoriamente, ter o conhecimento total de todos os detalhes, assim como das condições do local do serviço;
10. Responder pelas obrigações e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão ou não do objeto do contrato;
11. Serão por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes da execução do contrato referentes aos seus empregados ou colaboradores, enfim, tudo que se fizer necessário à boa e eficaz execução dos serviços e exigidos pela lei;
12. A CONTRATADA será responsável pela administração do serviço, bem como pela mobilização, desmobilização e deslocamentos de seu pessoal, dentre outras ações de logística que tornem possível a execução dos serviços nos locais discriminados no objeto desse termo de referência;
13. É de inteira responsabilidade e ônus da CONTRATADA a adoção de todas as medidas de segurança necessárias à execução do serviço objeto deste termo de referência;
14. Na ocorrência de divergência entre os documentos que compõem este TR, a unidade responsável deverá eliminar dúvidas, tomando partido daquela informação que melhor atender aos requisitos da elaboração e qualidade do serviço;
15. Responder por danos causados diretamente à SAD ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;
16. Em casos especiais, os critérios acima estabelecidos poderão ser alterados durante a execução do serviço, mediante prévio entendimento entre a CONTRATADA, unidade responsável e FISCALIZAÇÃO, entendimento este cujas conclusões deverão ser expressas por escrito;

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**CLÁUSULA OITAVA:** A CONTRATANTE obriga-se a:

1. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço objeto deste termo, por meio da unidade responsável;
2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento dos itens deste Termo de Referência;
3. Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;
4. Atestar ao final do curso, por meio da unidade responsável, a confirmação do serviço, e enviar ao setor de pagamento;
5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom e fiel cumprimento da execução do serviço;
6. Prestar quaisquer esclarecimentos pertinentes ao objeto do presente contrato, os quais venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA;
7. Na ocorrência de divergências entre os documentos que compõem este termo de referência, a unidade responsável é a única competente para dirimi-las, visando sempre à melhor forma de atender os requisitos da qualidade do serviço;





8. Aplicar as penalidades previstas neste instrumento na hipótese de a contratada não cumprir no todo ou em parte o Contrato, arcando a referida contratada com quaisquer prejuízos que tal atenha acarretar à Secretaria de Administração e a terceiros;
9. Notificar a contratada, por escrito, sobre penalidades, como multas, e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
10. Notificar, por escrito, a contratada sobre ocorrência de eventuais imperfeições no decorrer da execução do serviço.

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA NONA:** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 00106 – Secretaria de Administração – Administração Direta;  
Programa de Trabalho: 04.122.1061.4109.0000  
Fonte de Recurso: 0104120101;  
Natureza da Despesa: 3.3.90.39;  
Empenho nº 2018NE000473, datado de 15/06/2018;  
Valor do empenho: R\$ 547.749,99 (quinhentos e quarenta e sete mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos).

#### DAS PENALIDADES

##### CLÁUSULA DÉCIMA:

**10.1** Pela inexecução total ou parcial do objeto, ou pelo atraso injustificado na execução do objeto desta licitação, a Administração poderá, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações, devidamente garantida à prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação e demais cominações legais, as penalidades de:

- 10.1.1 **Advertência**, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a prestação do serviço;
- 10.1.2 **Multa**, pelo descumprimento das obrigações contratuais;
- 10.1.3 **Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no CADFOR**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:
  - a. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou não atender a ordem de serviço/entrega quando estes substituírem o instrumento contratual;
  - b. ensejar retardamento da execução de seu objeto;
  - c. Não mantiver a proposta;
  - d. falhar na execução do contrato;
  - e. reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- 10.1.4 **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, por no mínimo 02 anos e, no máximo, pelo prazo de até 05 anos, entre outros comportamentos, e em especial quando:
  - a. apresentar documentação falsa;
  - b. comportar-se de modo inidôneo;
  - c. cometer fraude fiscal;
  - d. fizer declaração falsa;



e. fraudar na execução do contrato.

**10.2** O retardamento da execução previsto na alínea "b" do subitem 10.1.3, estará configurado quando a CONTRATADA:

- 10.2.1 Deixar de iniciar, sem causa justificada e aceita pela administração, a execução do contrato, após 07 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço ou fornecimento;
- 10.2.2 Deixar de realizar, sem causa justificada e aceita pela administração, os serviços definidos no contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados dentro do prazo de execução do contrato e quando verificado prejuízo para a Administração.

**10.3** Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata a alínea "d" do subitem 10.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 10.6.

**10.4** A falha na execução do contrato prevista na alínea "d" do subitem 10.1.3 estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 3 do item 10.6 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

**10.5** O comportamento inidôneo previsto no subitem 10.1.4, alínea "b", estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

**10.6** Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes, observando-se o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais):

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor global do contrato por incidência
2	0,4% sobre o valor global do contrato por incidência
3	0,8% sobre o valor global do contrato por incidência
4	1,6% sobre o valor global do contrato por incidência
5	3,2% sobre o valor global do contrato por incidência
6	4,0% sobre o valor global do contrato por incidência

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência

*M. G. S.*



5	Recusar a execução de serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

**PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:**

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

**10.7** As multas estabelecidas neste contrato podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**10.8** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015;

**10.9** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**10.10** A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

**10.11** Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

**10.12** Caso a faculdade prevista no item 10.10 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;

**10.13** Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 10.11 e 10.12 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

**10.14** Decorrido o prazo previsto no item 10.13, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

**DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A inexecução total ou parcial do objeto da licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos

do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O presente contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas no Estatuto Federal Licitatório, e pelas regras no PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0171.2018.CCPLXII.IN.0016.SAD, na Proposta de Preços, e nos casos omissos, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

#### DO REGISTRO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Este instrumento contratual, após obedecer às formalidades legais, deverá ser registrado no Livro de Registro de Contratos da Contratante.

#### DA PUBLICAÇÃO

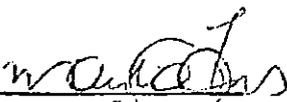
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Conforme disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, o presente instrumento contratual será publicado no Diário Oficial do Estado na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

#### DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, as partes elegem o foro da Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato;

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Recife, 15 de junho de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**MARÍLIA RAQUEL SIMÕES-LINS**  
Secretária de Administração

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_